

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03622.000009/2024-77

2. Descrição da necessidade

Necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, além da manutenção e patrulhamento, pelo período de 12 (doze) meses, na agência de pesquisas do IBGE em Picos/PI. O serviço é pertinente, visto que é necessário manter a segurança do imóvel e bens situados na agência, contribuindo para a garantia da integridade do patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agência do IBGE em Picos/PI	Raimundo Flávio Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

- Visando atender a necessidade do serviço de monitoramento eletrônico na Agência do IBGE em Picos/PI, a contratação tem como requisitos mínimos:
- 4.1. A CONTRATADA fornecerá todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamento de proteção individual - EPI e mão de obra, necessários à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
 - 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente na execução do objeto.
 - 4.3. Deverá designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
 - 4.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
 - 4.6. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de dispensa de licitação. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por grupo.
 - 4.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
 - 4.8. Quanto aos critérios de sustentabilidade, para a execução dos serviços faz-se necessária a adoção de medidas que diminuam o impacto que a contratação dos serviços ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG e ao Decreto nº 7.746/2012, serão discriminados detalhadamente, no Termo de Referência, alguns aspectos relevantes que deverão ser adotados pela contratada, no que couber, não taxativos, de forma que a empresa não venha a se eximir de outros que importem em sua responsabilidade quanto às práticas de sustentabilidade.
 - 4.9. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar;
 - 4.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os

- serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017;
- 4.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.
- 4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.28. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 4.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 4.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado se fez com base no disposto na IN nº 65 de 07 de julho de 2021:

“Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- a) - descrição do objeto a ser contratado;
- b) - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

- c) - caracterização das fontes consultadas;
 - d) - série de preços coletados;
 - e) - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
 - f) - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
 - g) - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
 - h) - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
- (...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, além da manutenção e patrulhamento, pelo período de 12 (doze) meses, na agência de pesquisas do IBGE em Picos/PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 Deverão os serviços serem executados atendo-se às normativas de instalação e segurança, garantindo-se o bom funcionamento e durabilidade do material.

6.3 O prazo de execução dos serviços será de **07 (sete) dias**, com início a contar do envio da Autorização de Prestação de Serviço.

6.4 O serviço será prestado no seguinte endereço: **Av. Senador Helvídio Nunes, 2570, Junco, Picos/PI, CEP: 64607-760.**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, além da manutenção e patrulhamento, pelo período de 12 (doze) meses, na agência de pesquisas do IBGE em Picos/PI.	UND	1

-O sistema de monitoramento deverá conter: 01 central de monitoramento, 07 sensores de movimento, e 02 sirenes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.800,00

O valor total da contratação está estimado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Para a solução do objeto não haverá necessidade de parcelamento devendo a prestação do referido serviço ser em parcela única e contínua para execução das atividades, uma vez que é comprovado que não é economicamente viável o seu parcelamento, pois o objeto não é divisível, conforme disposto no § 1º, inciso II, art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021:

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000008/2023

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do item no PCA: 24

Classe/Grupo:871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente aquisição tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, além da manutenção e patrulhamento, pelo período de 12 (doze) meses, na agência do IBGE em Picos/PI, buscando como produto esperado:

12.1.1. Garantir o funcionamento dos equipamentos instalados na agência de coleta do IBGE em Picos/PI;

12.1.2. Garantir a integridade do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Na prática não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de prestação de serviços sob demanda.

13.2. A unidade deve considerar que este serviço deverá ser fiscalizado por servidores especialmente designados para esse fim e, se for o caso, providenciar capacitação desses servidores, na forma prevista da IN SLTI/MPO 05/2017.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Registre-se, que o serviço em tela não possui maior potencial de acarretar impacto ambiental.

14.2. Todavia, na execução do serviço deverá a contratada cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local, tais como: isolamentos (antirruído, contra propagação de sujeiras, etc), utilização de equipamentos de proteção pessoal e coletiva, sinalização de interdição dos equipamentos, não utilizar produtos que tragam prejuízos ao meio ambiente, entre outros, com a finalidade de minimizar os impactos no ambiente de trabalho durante a execução dos serviços em tela.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14.4. Prever a utilização consciente dos recursos naturais como a água, fazer uso de produtos que não agredam à natureza, providenciar o destino correto dos detritos provenientes de demolições e remoções dos diversos serviços, entre outras ações que permitam preservar as condições ambientais.

14.5. Aplica-se ao presente processo às disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

14.6. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Contratação viável, conforme disposições no Documento de ormalização de Demanda nº 18/2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELICIO RODRIGUES DE ABREU

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - proposta ibge forthe.pdf (9.55 KB)
- Anexo II - PROPOSTA REFORCE.pdf (594.73 KB)
- Anexo III - proposta Secopi.pdf (352.71 KB)